



# DIREITOS DAS PESSOAS

**COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

*Um guia completo para orientar a defesa dos direitos das pessoas com TEA*

# DICAS PARA LEITURA DESTA E-BOOK



Tempo estimado de leitura: 45 min.



Os itens do índice são todos clicáveis. Ao clicar no assunto de interesse, você será redirecionado para o início do tema, dentro do capítulo correspondente.



Quando o texto estiver assim, significa que ele é um link que levará para uma página externa. Pode clicar sem medo!



Está vendo esses botões aqui embaixo? São para compartilhar o e-book nas principais mídias sociais! Se você gostou do conteúdo, não deixe de clicar e compartilhar ;)





## QUEM SOU EU

Olá, eu me chamo Igor de Matos Monteiro. Muito prazer!

Sou advogado e professor universitário há 15 anos na cidade de Belo Horizonte/MG, especializado na área da saúde.

Posso dizer com orgulho que minha maior realização profissional pode ser encontrada nesse e-book, onde apresento de forma prática e acessível muitas informações que estou acostumado a divulgar no dia-a-dia, não apenas como advogado e professor, mas, principalmente, como empreendedor social à frente da AADORA – Associação de Apoio às Pessoas com Doenças Raras.

Pretendo resumir nessa obra os direitos das pessoas com câncer, que podem ser garantidos junto ao Poder Público, através do SUS, ou por meio dos Planos de Saúde.

Em algum momento, se você sentir a necessidade de maiores esclarecimentos, não hesite em me procurar, tanto pelo whatsapp como pelas redes sociais, onde costumo ser bastante ativo, interagindo por meio de notícias jurídicas e mostrando também um pouco do meu dia-dia com minha família.

### ***Maiores informações:***

**Igor de Matos Monteiro**  
Whatsapp (31) 98701-2220  
[igor@igormonteiro.adv.br](mailto:igor@igormonteiro.adv.br)  
Avenida Raja Gabáglia, 2000  
Conj. 321/322 • CEP 30.494-170  
Belo Horizonte • MG



# APRESENTAÇÃO

Esse livro foi escrito no formato e-book, com uma linguagem simples e acessível, pensando em apresentar pra vocês leitores, todos os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Normalmente a abordagem que os livros tradicionais de direito fazem sobre qualquer assunto, principalmente os mais específicos, costuma vir acompanhada de longas explicações onde o autor apresenta pensamentos diferentes, emitindo ou não a sua própria opinião.

**DEFINITIVAMENTE**, essa não é a nossa intenção.

Nosso principal objetivo é esclarecer a forma como os Tribunais brasileiros analisam os direitos dos autistas, principalmente os Tribunais Superiores. Às vezes, pode ser que a gente indique uma decisão judicial com todos os seus detalhes. Mas isso só irá acontecer se for mesmo muito importante.

Em alguns temas, como o direito à isenção de impostos, é possível ir direto ao assunto. Em outros, como o acesso a determinados medicamentos “modernos”, isso já não é tão simples assim.

Por isso, se você ler algum tema que seja de maior interesse e não conseguir compreendê-lo, nos envie suas dúvidas por e-mail ou whatsapp, que teremos o maior prazer em esclarecer tudo que você precisa. Nossos contatos estão distribuídos por todo livro. **Basta clicar no símbolo correspondente!**



A seguir, no sumário, você poderá encontrar uma estrutura dividida em 5 tópicos, que foram selecionados por afinidade entre eles e para direcionar a sua leitura. São os seguintes:

- a) Introdução ao Transtorno do Espectro Autista e Políticas Públicas**
- b) Direitos relativos a SUS**
- c) Direitos relativos ao Planos de Saúde**
- d) Direitos relativos aos impostos**
- e) Outros assuntos**

**Desejamos a todos uma excelente leitura!**



# ÍNDICE DOS ASSUNTOS QUE VOCÊ IRÁ ENCONTRAR NESTA OBRA:

## **CAPÍTULO 1 - ENTENDENDO MAIS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

- Origem dos Primeiros Estudos
- Definição do Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- Níveis de Gravidade do Transtorno
- Diagnóstico Necessário
- Divulgue Informações

## **CAPÍTULO 2 - LEI BERENICE PIANA: UMA GRANDE CONQUISTA**

- A Lei Berenice Piana
- Origem da Luta
- O que assegura a Lei?
- Definições Gerais
- Sociedade e Políticas Públicas
- Direitos das Pessoas com TEA
- Direito ao Acesso a Saúde
- Direito a Inclusão Social
- Saúde e Dignidade
- Acesso aos Planos de Saúde Privados
- Acesso as Escolas

## **CAPÍTULO 3 - TRATAMENTOS, TERAPIAS E MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SUS**



- Pessoas com TEA Conseguem Tratamentos, Terapias e Medicamentos pelo SUS?
- Como conseguir? Passo a Passo
- Terapia ABA, DENVER e PEDIASUIT pelo SUS
- Agência Nacional de Saúde (ANS)
- Exemplos de Procedimentos

## **CAPÍTULO 4 - TRATAMENTOS, TERAPIAS E MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO PLANO DE SAÚDE**

- Pessoas com TEA Conseguem Tratamentos, Terapias e Medicamentos pelo Plano de Saúde?
- Ordem Judicial
- Terapia ABA, DENVER e PEDIASUIT pelo Plano de Saúde
- Principais Argumentos Judiciais

## **CAPÍTULO 5 – HOME CARE PARA PESSOAS COM TEA**

- O que é *Home Care*?
- Direito ao *Home Care*
- Auxílio do Governo
- Dados de Requisição do *Home care*

## **CAPÍTULO 6 – O DIREITO A EQUOTERAPIA**

- O Direito a Equoterapia pela Lei Nº 13.830/19
- O que é Equoterapia?
- Benefícios da Equoterapia
- A Importância da Oficialização de uma Terapia

## **CAPÍTULO 7 – CANABIDIOL PARA PESSOAS NO ESPECTRO AUTISTA**

- Em quais Hipóteses é Possível Garantir o Uso do Canabidiol ara Pessoas com TEA, Através de uma Ação Judicial?



- Origem da Substância
- Sobre pesquisas com o Canabidiol
- CANABIDIOL: A Conquista do Medicamento pela Justiça

## **CAPÍTULO 8 – TRATAMENTO ODONTOLÓGICO**

- A Legislação
- As Especificidades das Pessoas com TEA em Questões Odontológicas
- Cuidados Especiais
- Métodos de Atendimento
- Técnicas de Condicionamento em Odontopediatria

## **CAPÍTULO 9 – A ISENÇÃO DE IMPOSTOS NA COMPRA DE VEÍCULOS**

- Origem dos Benefícios
- Como escolho meu veículo?
- Isenção Fiscal (IPI/IOF)
- Finalização do Processo

## **CAPÍTULO 10 – OUTRAS LEGISLAÇÕES EM DESTAQUE**

- Direito a Redução da Jornada de Trabalho de Servidores Públicos com Filhos Autistas
- Gratuidade no Transporte Interestadual
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Educação Especial
- Integração Social
- Promoção de Acessibilidade
- Prioridade de Atendimento
- Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cintea)







M

**CAPÍTULO 1:**  
ENTENDENDO UM POUCO MAIS  
SOBRE O TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA (TEA)



# SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)



Leo Kanner

Descrito pela primeira vez pelo Dr. Leo Kanner no de 1943, a condição do transtorno autista, autismo na infância ou autismo infantil foi detectada em 11 crianças que possuíam comportamentos similares, sendo descritos inicialmente por ele como “um distúrbio inato do contato afetivo”, ou seja, não possuíam interesse em contato social ou ambientes sociais. Embora Kanner seja referência no diagnóstico do TEA, ainda sim, muitos conhecimentos foram elaborados desde seus estudos, bem como, a área dos estudos e abordagens da psicologia.

## Transtorno do Espectro Autista (TEA)

É um transtorno do neurodesenvolvimento no qual apresenta-se dificuldades no desenvolvimento social e comunicação, resistência a mudanças, inflexibilidade e construção de maneirismos





Contudo é preciso ressaltar de acordo com as intervenções do tratamento podem abrandar essas características. Além disso, em cada pessoa o TEA se apresenta de formas e intensidades diferentes, por isso, se torna necessário o diagnóstico precoce para que o indivíduo consiga ser encaminhado aos cuidados necessários para não prejudicar seu desenvolvimento. O autismo é classificado em três níveis:

Quando a pessoa precisa de pouco apoio para dar conta de tarefas simples da vida.

NÍVEL  
**01**

Quando a pessoa precisa de um pouco mais de apoio para dar conta das mesmas tarefas.

NÍVEL  
**02**

Quando a pessoa precisa de muito apoio para dar conta de tarefas simples do dia-a-dia.

NÍVEL  
**03**

(Transtorno do Espectro Autista, FCEE, 2020)





Assim, com a falta de conhecimento da população em geral sobre transtornos psíquicos, e por consequência o surgimento de preconceitos em relação ao transtorno, demorou-se muito tempo para o reconhecimento do TEA como uma deficiência e a conquista dos direitos que permitam, tratamento e dignidade, aos indivíduos que o possuem.

---

**Divulgar informações sobre essa população ajuda a promover seus direitos e uma sociedade mais inclusiva!**

---





M

**CAPÍTULO 2:**  
LEI BERENICE PIANA:  
UMA GRANDE CONQUISTA



# A LEI BERENICE PIANA

Assim como outros distúrbios psicológicos, a comunidade do TEA, sempre sofreu muito com a dificuldade de definição de diagnóstico, o encaminhamento dos tratamentos necessários e falta de inclusão social no Brasil

Muitos pais e mães tiveram que se mobilizar para que fosse criado um ambiente mais acolhedor. Surgiram diversas associações, foram realizadas parcerias com diversos segmentos da sociedade, para sensibilizar, promover, informar sobre a realidade e as necessidades das pessoas que convivem com TEA.





Em 2012, finalmente uma grande conquista de toda a comunidade se manifesta, após uma longa caminhada, a Lei Berenice Piana. Berenice Piana, é uma mãe, que teve seu filho nos anos 90, e devido a falta de informação sobre a doença, demorou muito tempo para diagnosticá-la.



[Clique aqui e acesse a história completa de Berenice Piana](#)

Berenice Piana

Todas as dificuldades que Berenice passou na vida, serviram de motivo para que ela lutasse pelos direitos de seu filho, como por exemplo, ser aceito em uma escola, conseguir o tratamento ideal, em suma, ser reconhecido como alguém que possui necessidades especiais e que também faz parte da sociedade.

Hoje, Berenice é o principal nome do ativismo pela pessoa com autismo no país, a sua trajetória é também reconhecida internacionalmente.

## O QUÊ ASSEGURA A LEI?

A Lei nº 12.764/12 (Lei Berenice Piana) representa um avanço nas políticas públicas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo a elas os mesmos direitos que as pessoas com deficiência.



[Clique aqui e acesse a lei na íntegra](#)





“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial aos quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CPD, 2006)



Deste modo, a partir dessa concepção, assegura a elas acesso à educação, à moradia, ao mercado de trabalho, à previdência e assistência social etc. Portanto nos próximos segmentos serão explicitados alguns pormenores dos principais direitos descritos nesta legislação.

## DEFINIÇÕES GERAIS

O primeiro passo para uma lei construção de políticas públicas é a estabelecimento do assunto e delimitação da população que será incluída neste projeto. Assim, o Art. 1. acaba fazendo justamente essa construção, instituindo a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PNDP-TEA), ao determinar suas fundamentações.





## Art.1 Definições iniciais

No 1º parágrafo, através dos incisos I e II, define-se de forma geral o que é o TEA e os principais elementos para o seu diagnóstico, essa definição declara a existência dessas pessoas e ao fazer juridicamente reforça e facilita a possibilidade o diagnóstico do transtorno, já que por muito tempo este era demorado e difícil de se ter no país.

# Autistas possuem os mesmos direitos que as pessoas deficientes

O 2º parágrafo institui as pessoas que possuem TEA como pessoas com deficiência para efeitos legais. Neste sentido, isso significa que, ao esclarecer este tópico, permite o acesso a muitas ações de proteção, tratamento e lugares que antes eram muito difíceis de serem acessados ou até negados a essas pessoas, mesmo que seja clara a necessidade de inserção dessa população nesse grupo.





O 3º parágrafo estabelece, que para sinalizar que há atendimento prioritário a essas pessoas em algumas empresas da iniciativa pública ou privada, a fita de quebra-cabeças, símbolo mundial da conscientização do TEA,. Esta iniciativa facilita o atendimento especializado e acesso aos serviços essenciais, principalmente pela dificuldade de interação social que esses indivíduos possuem, tornando estes serviços mais inclusivos.



## SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Após a delimitação da espinha dorsal da PNDP-TEA, agora se define outras diretrizes, relacionadas a responsabilidade social que o estado assume em relação à essa população.

O Art. 2. elenca inicialmente, **no INCISO I**, a **necessidade de intersetorialidade para desenvolvimento das ações**, ou seja, a ação de indivíduos ou setores variados do estado para atender as necessidades dos autistas.



**É primordial a participação da comunidade na elaboração de políticas públicas.**



**INCISO I**

→  
**Envolvimento de vários  
setores da sociedade**

**INCISO III**

Determina em relação a saúde que é preciso “a **atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes**” (BRASIL, 2012).

## O DIAGNÓSTICO É MUITO NECESSÁRIO!

Estimular o diagnóstico precoce, é de suma importância para a indicação de um tratamento que auxilie a pessoa com TEA a superar suas dificuldades com efetividade.



Os tratamentos geralmente exploram terapias com psicólogas, psicopedagogas, fonoaudiólogas e etc. Além disso, o acompanhamento de professores e família são de extrema importância para o sucesso das terapias.



## INCISO V

A integração desse indivíduo à sociedade, superando suas dificuldades, adquirindo independência, perpassa também pela necessidade de introdução dele ao mercado de trabalho.

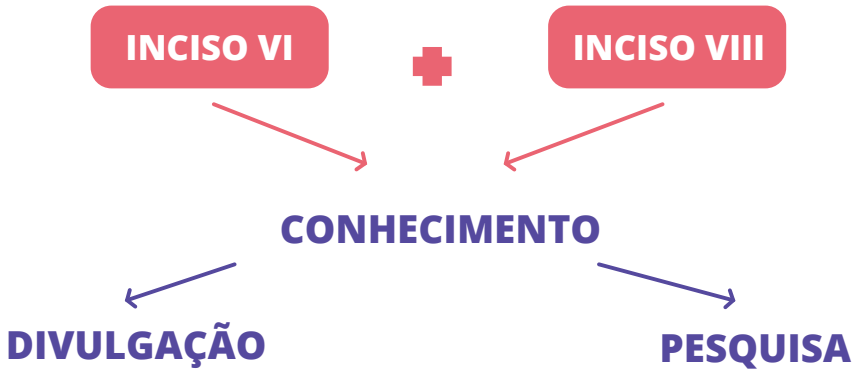


Assim respeitando os limites das pessoas e fornecendo acesso ao sistema educacional, adaptado as condições quem possui esta limitação.

Contribui

## INCISO VI

Assim, se tem o **estímulo a formação de profissionais capacitados** que possam atender da melhor maneira possível quem está no espectro autista, em diferentes áreas, fazendo a ponte da inclusão destes, ao meio social.



E por fim, os incisos VI e VIII, estão diretamente ligados ao conhecimento, tanto na responsabilidade de informar a população em geral sobre o TEA e ajudar o maior número brasileiros possível, assim como, no estímulo a produção de pesquisa científica para dimensionar a magnitude do transtorno no país, mas também elaborar novos conhecimentos em prol da melhoria de qualidade de vida dessas pessoas.



O terceiro artigo da lei especifica os direitos das pessoas no espectro autista, garantindo direito à vida e proteção contra qualquer tipo de abuso e exploração através dos incisos I e II. Os demais incisos são relacionados a saúde e a inclusão social e serão especificados mais à frente.



## DIREITOS BÁSICOS

**INCISO I**



**INCISO II**

Os autistas possuem direito a vida e proteção a abusos



**INCISO III**

Direito ao acesso à saúde



**INCISO IV**

Direito à inclusão social

# DIREITOS DAS PESSOAS COM TEA

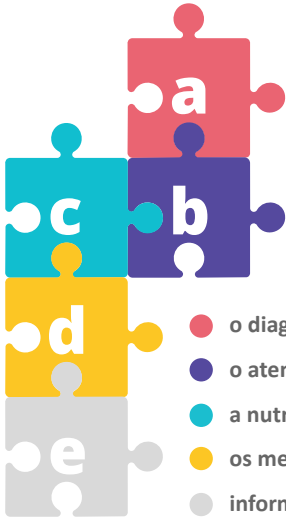
**Art.3**  
Direitos





## INCISO III

O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:



- o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- o atendimento multiprofissional;
- a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- os medicamentos;
- informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento

Neste sentido, este inciso, aponta para a readequação e preparo diversos órgãos do governo, como, por exemplo, o Sistema Único de Saúde (SUS) para receber esses indivíduos, e possibilitar o acesso aos remédios necessários através da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)


## INCISO IV



Garante acessos a outros direitos como:

- à educação e ao ensino profissionalizante;
- à moradia, inclusive à residência protegida;
- ao mercado de trabalho;
- à previdência social e à assistência social.





Em relação ao direito de educação, a lei também complementa que a pessoa no espectro autista tem direito a um acompanhamento especializado para auxiliá-lo em sala de aula, enquanto estude em uma escola de ensino regular.

## SAÚDE E DIGNIDADE

O tratamento de pessoas do espectro autista, assim como, qualquer tratamento médico que seja necessário para qualquer pessoa, deve ser ético e realizado de acordo com o que é preconizado pelos **Direitos Humanos**.



### Art.4 Ética e Saúde

Assim, o Art. 4º assegura que: **“A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência” (BRASIL, 2012).**







## ACESSO A PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS

Segundo a Lei nº 9.656/98, que regulamenta os planos privados de saúde no Brasil, no art.14., as pessoas não podem ser impedidas de adquirir planos de saúde por causa da idade ou por possuir alguma deficiência. Visto que pessoas do espectro autista, são consideradas pessoas com deficiência é assegurado que as pessoas com TEA tenham direito a planos privados de assistência a saúde.

## ACESSO A ESCOLA



Uma das principais dificuldades enfrentadas por familiares de quem possui TEA, assim como no próprio caso de Berenice Piana, é a dificuldade de acesso e inclusão do filho em escolas. Assim, o Art. 7 prevê multa a gestores que recusem a matrícula de pessoas no espectro autista ou de qualquer deficiência.

Isso se dá principalmente para fomentar a inserção de todos na sociedade garantindo a dignidade do indivíduo e é um direito de todo o cidadão brasileiro, assim como é mencionado no Art. 205 da Constituição de 1988:





“A educação, **direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”





M

---

**CAPÍTULO 3:**  
TRATAMENTOS, TERAPIAS E  
MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO  
SUS



# PESSOAS COM TEA CONSEGUEM TRATAMENTOS, TERRAPIAS E MEDICAMENTOS PELO SUS?



No segmento da saúde tratamento do TEA necessita do envolvimento e acompanhamento de diversos tipos de profissionais, mas também farmacológicos que ajudam a controlar alguns sintomas.



Para se ter acesso a medicação, a **Lei Berenice Piana** através do art. 3º, inciso III, garante o acesso gratuito a partir de solicitação na rede pública, mas é preciso seguir alguns passos:



- Tenha ou faça um **cartão do SUS**;

- **Não é necessário que a receita médica seja da rede pública**, pode ser da rede particular, convênio, médico ou dentista. A receita precisa ter o nome genérico do medicamento;



- **Vá até a UBS – Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência ou ao CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil.** Lá você apresenta o cartão do SUS e um documento de identificação da pessoa com TEA e do responsável que irá retirar a medicação (RG por exemplo) e o remédio será entregue;

- Se o medicamento estiver em falta na UBS mais próxima, não se preocupe. Eles têm como verificar em qual UBS o medicamento solicitado está disponível;



- **No Farmácia Popular é possível receber gratuitamente fraldas geriátricas para os indivíduos no espectro autista que ainda não aprenderam ir ao banheiro sozinhos, desde que tenha documentado a necessidade de fralda em receita médica;**



- Se o medicamento for de alto custo, é preciso fazer o requerimento através de um formulário específico;

- Sabemos que algumas pessoas precisam de medicamentos que não estão disponíveis na rede pública assim é necessário recorrer ao **pedido judicial**;

- O pedido é simples e não precisa ser feito por advogado, é só comparecer ao fórum mais próximo com comprovante de residência, documentos pessoais da pessoa com TEA e do responsável legal, mais o pedido médico da medicação.



## TERAPIA ABA, DENVER OU PEDIASUIT PELO SUS

Existem diversos tipos de terapias que podem ser oferecidas a pessoas com TEA,, muitas vezes, esses procedimentos são caros, experimentais, ou não são considerados como fundamentais no combate ao transtorno pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** - (a agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde responsável pelo setor de planos de saúde no Brasil.) portanto, são de difícil acesso.





A ANS estipula o rol de Procedimentos e Eventos em Saúde garante e torna público o direito assistencial dos beneficiários dos planos de saúde, válida para planos de saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, contemplando os procedimentos considerados indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e eventos em saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.656, de 1998. Isso valida nacionalmente a necessidade dos procedimentos administrados no paciente e cobertos pelos planos de saúde.

**A Constituição Federal protege o direito à vida e à saúde, definindo como obrigação solidária da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que devem garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como, à proteção ao e portador de deficiência no que diz respeito ao acesso de ações e serviços na área da saúde**

Deste modo, cumpridos todos os requisitos já mencionados, o Judiciário costuma ser favorável, determinando a realização da terapia solicitada pelo SUS com base nas indicações clínicas realizadas por profissionais da área, independente se está ou não no rol da ANS, no caso dos autistas.

**É POSSÍVEL**  
**A CONQUISTA ATRAVÉS DE**  
**REQUISIÇÃO JUDICIAL**





## Seguem alguns exemplos de procedimentos:

- **Terapia ABA:** ABA é a abreviação para Applied Behavior Analysis. É conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada. Muitos definem a aplicação de ABA para crianças autistas como “aprendizagem sem erro”. Basicamente, o ABA trabalha no reforço dos comportamentos positivos. Esse procedimento não está citado no rol da ANS.
- **O Método PediaSuit** é uma abordagem holística para tratamento de indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais, autismo e outras condições que afetam as funções motoras e funções cognitivas de uma criança. Esse procedimento não está citado no rol da ANS.
- **O Método Denver** é um mecanismo ou um protocolo de abordagens cujo aspecto tende a ser voltado para o desenvolvimento do indivíduo. Ele serve para intervir nos atrasos manifestados pela criança em função do autismo, independente da intensidade. Esse procedimento está citado no rol da ANS.









M

---

**CAPÍTULO 4:**  
TRATAMENTOS, TERAPIAS E  
MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO  
PLANO DE SAÚDE

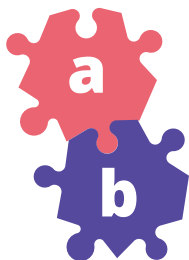


# PESSOAS COM TEA CONSEGUEM TRATAMENTOS, TERAPIAS E MEDICAMENTOS PELO PLANO DE SAÚDE?



Todo o autista possui o direito a medicamentos para seu tratamento. Portanto, não é diferente em relação aos planos saúde privados. Ainda que, muitas vezes, haja negativa de acesso a terapias e medicamentos pelas operadoras de saúde aos pacientes.

## SAIBA QUE:



- Cada operadora possui seus próprios procedimentos para a solicitação de medicamentos.
- A negativa ocorre pode ocorrer quando o tratamento não consta no rol da ANS ou porque possui natureza experimental.

Nessa situação, a liberação do tratamento ou entrega do medicamento somente ocorre com ordem judicial, ou seja, o interessado precisa iniciar uma ação judicial obter seu direito.

A determinação do Juiz, obrigando a operadora a conceder o tratamento, pode vir em poucos dias.





## TERAPIA ABA, DENVER OU PEDIASUIT PELO PLANO DE SAÚDE

A pessoa no espectro tem seu direito assegurado ao tratamento nesse caso, assim é possível conseguir o acesso as terapias através de ação judicial.



A ação judicial se torna necessária da mesma forma quando os tratamentos receitados pelo médico são negados ao cliente do plano. A justificativa mais comum das empresas para isso é atestar que esses procedimentos não estão dentro da lista de procedimentos da ANS, mas como conflitam com a legislação, mesmo não estando dentro da listagem das ANS, acaba-se tendo direito ao acesso a ele.





Um exemplo que explicita bem esse conceito defendido pela lei é o tratamento multidisciplinar (Terapia ABA), frequente para crianças autistas e, embora geralmente seja negada pelas operadoras de saúde, sob o argumento de que a terapia não consta do rol de procedimentos da ANS, os juízes têm comumente afastado o argumento e garantido o tratamento aos pacientes, com os argumentos abaixo:

- “Havendo **expressa indicação médica** de exames associados a enfermidade coberta pelo contrato, não prevalece a negativa de cobertura do procedimento.”
- “Havendo **expressa indicação médica**, é abusiva a negativa de cobertura de custeio de tratamento sob o argumento da sua natureza experimental ou por não estar previsto no rol de procedimentos da ANS.”



M

---

**CAPÍTULO 5:**  
*HOME CARE PARA*  
PESSOAS COM TEA



# HOME CARE PARA PESSOAS COM TEA

**Home Care** é o termo em inglês para a assistência médica domiciliar. O paciente que necessita de atendimento domiciliar poderá requerê-lo por meio do Estado ou do seu plano e/ou seguro saúde, conforme contrato firmado. Ele visa permitir desospitalização precoce dos pacientes e tem como principais usuários pacientes com doenças crônicas e grande dependência para cuidados.

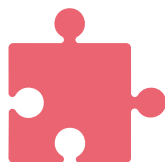


No caso de quem possui TEA, dependendo do grau de intensidade da dificuldade de desenvolvimento, pode ser preciso o requerimento e o acompanhamento próximo do paciente, visto que pode se manifestar grande dependência de outros indivíduos para dar apoio no seu dia-a-dia.





**LAUDO  
MÉDICO**



**FORMULÁRIO**



**FORNECIMENTO**



- O paciente ao solicitar o Home Care deve apresentar um laudo médico relatando a doença com o seu histórico e a necessidade do tratamento.
- Fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, alimentação especial, fraldas, enfermagem 12 ou 24 hs, fisioterapia, fonoaudiologia, oxigenoterapia, exames e procedimentos, aparelhos respiratórios, médicos e profissionais da saúde, são possíveis de ter acesso no tratamento domiciliar.

**O Governo ampliou o atendimento domiciliar do Sistema Único de Saúde (SUS) lançou o programa “Melhor em Casa”** que atende pacientes que necessitam de atendimento domiciliar em todo País. São médicos, enfermeiros, fisioterapeutas que atenderão idosos e pacientes crônicos em situação pós-cirúrgica ou com necessidade de reabilitação motora.

Além disso, há a possibilidade de redução de impostos no consumo de energia elétrica para quem está no Home Care e possui aparelhos médicos de funcionamento contínuos.







Geralmente, estes equipamentos, como os de aspiração de secreções e de apoio à respiração, consomem muita energia onerando demais seu usuário. Para requerer a isenção, basta que:

- O paciente se inscreva no Cadastro Único do Programa do Governo Federal e comprove através de laudo médico emitido pela Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual a necessidade do uso do equipamento
- Atualize seu cadastro na concessionária de sua cidade e na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).



Muitos usuários de planos e/ou seguros saúde ao pedir o *Home Care* (atendimento domiciliar) têm esbarrado com trâmites burocráticos de espera, negativas ou com serviços inadequados ou sem qualidade;

Os dados nos mostram que mais de **50% das pessoas** não têm condições de cuidar de sua saúde com dignidade.

Divulgar as informações sobre o *Home Care* é extremamente necessário, visto que, ter a informação e conhecimento acerca dos seus direitos para que possa pleiteá-los, na esfera administrativa ou recorrer ao Poder Judiciário.





M

---

**CAPÍTULO 6:**  
O DIREITO A EQUOTERAPIA



# O DIREITO A EQUOTERAPIA PELA LEI N° 13.830/19



Muitos métodos multidisciplinares, são adequados para o tratamento do TEA, um deles é a equoterapia, que foi regulamentada através da Lei 13.830, de 2019, como método de reabilitação de pessoas com deficiência.

**Reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina**, coberto por alguns planos de saúde, e com bastante resultados positivos para pessoas com deficiência, tornou-se necessária a formalização da prática através de lei, para que essa prática, ao ser recomendada por um profissional da saúde, seja segura para que o paciente se beneficie de seus atributos terapêuticos. bem como, a consolidação do método presente.



Desse modo, **é de extrema importância a escolha de um centro de equoterapia adequado para a intervenção terapêutica**, até mesmo devido ao trabalho com segurança e ética aos praticantes e seus prognósticos a atingir.



**PORTAS SE ABREM COM A EQUOTERAPIA  
NO TRATAMENTO DO AUTISMO**



A nova legislação determina que a prática de reabilitação — que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência — será exercida por uma equipe multiprofissional, integrada por médico, médico veterinário e profissionais como psicólogo, fisioterapeuta e da equitação etc.

**A interação com o cavalo e o ato de montar, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.**





Em quadros de TEA, **a estimulação de quase todos os sentidos e o desenvolvimento de um vínculo afetivo com o animal, favorece o aprendizado, a fala e a interação com o outro**, características essas que são difíceis de manifestar sem o tratamento adequado ao nível de classificação do transtorno em cada pessoa.

## Exemplo jurisprudência

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONTRATO DE SEGURO SAÚDE - PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO **AUTISTA** (TEA) - TUTELA DE URGÊNCIA. A tutela de urgência de natureza antecipada será concedida quando houver perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. "O plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de tratamento utilizado para a cura de cada uma."



(VvP) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PLANO DE SAÚDE - ROL TAXATIVO DA ANS. A psicopedagogia e o método ABA, não está previsto no Anexo I da RN da ANS em vigor, portanto, não é devida, pois não possui cobertura de caráter obrigatório. Porém, a terapia ocupacional, a psicologia, a neuropediatria e a fonoaudiologia, devidamente previstas no rol da ANS, possuem cobertura obrigatória pelo plano de saúde. Sendo assim, dou parcial provimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0479.20.001016-9/001 - COMARCA DE PASSOS - AGRAVANTE(S): I.S.C.M.P. - AGRAVADO(A)(S): M.L.F. REPRESENTADO(A)(S) P/ MÃE L.L.F.





M

---

**CAPÍTULO 7:**  
CANABIDIOL PARA PESSOAS NO  
ESPECTRO AUTISTA



## EM QUAIS HIPÓTESES É POSSÍVEL GARANTIR O USO DO CANNABIDIOL PARA PESSOAS COM TEA, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO JUDICIAL?



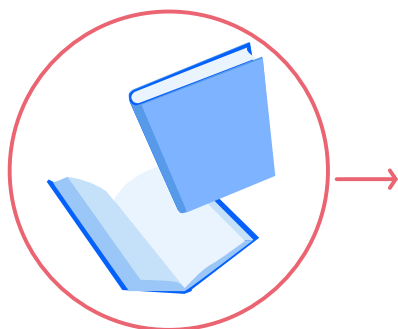
O Canabidiol é uma substância presente na planta *cannabis*, popularmente conhecida como maconha. Essas substâncias presentes na planta são chamadas de canabinoides, e agem sobre o sistema nervoso central. Os medicamentos à base de cannabis são permitidos no Brasil desde 2020, e só podem ser adquiridos com prescrição médica. Apesar de ser extraído da maconha, o canabidiol não produz efeitos de euforia e outros ligados ao uso recreativo da planta, devido ao tratamento feito a substância que eliminando este efeito.







## SOBRE PESQUISAS



Estudos sugerem que o óleo de canabidiol pode auxiliar no tratamento da epilepsia, sendo considerada uma grande esperança para os autistas que tenham essa comorbidade tão comum no TEA. A interação da substância com os receptores do cérebro é capaz de diminuir a frequência das crises convulsivas. Além disso, estudos preliminares apontam um possível uso do CBD para ajudar com diversos sintomas, de problemas do sono a hiperatividade e raiva.

**A não legalização do cultivo da maconha no Brasil, é uma das principais causas para que as pesquisas sobre o efeito medicinal da erva demorem para se desenvolver.** Para garantir o medicamento aqui no Brasil, **é necessário a requisição judicial do medicamento**, elencando os direitos instituídos pelo Art. 3 da Lei Berenice Piana.





## CANABIDIOL: A CONQUISTA DO MEDICAMENTO PELA JUSTIÇA

Muitos casos acontecem no Brasil de solicitação judicial de medicamentos experimentais para o tratamento do TEA, e o Canabidiol é um deles. A mãe da paciente tinha autorização específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para importar a substância. Devido ao custo do produto, ela solicitou a medicação à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), mas teve o pedido negado e, por isso, buscou a Justiça Estadual do Paraná.

Em agosto de 2018, uma decisão de 1º grau determinou que o Estado fornecesse, por tempo indeterminado, o medicamento “Hemp Oil RSHO – canabidiol CBD 25%”, ou disponibilizasse à mãe os recursos necessários para a aquisição do produto destinado ao tratamento da filha.

### DECISÃO JUDICIAL

Embasada no relatório médico que descrevia a melhora da paciente ao usar a medicação solicitada, a ausência do deste prejudicaria a saúde da paciente caso a substância fosse cortada.





## Exemplo jurisprudência

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. MENOR. **CANABIDIOL**. PRESCRIÇÃO POR MÉDICO PARTICULAR. POSSIBILIDADE. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DA ANVISA PARA IMPORTAÇÃO. ASTREINTE. FIXAÇÃO EM FACE DO PODER PÚBLICO. POSSIBILIDADE. PRAZO EXÍGUO. DILATAÇÃO. PROPORCIONALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza antecipada, nos termos do art. 300 do NCPC, mostra-se indispensável a comprovação de elementos que evidenciem a probabilidade do direito invocado pelo autor, somado ao perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Comprovada a probabilidade do direito, através do laudo médico que atestou a necessidade e a indicação do medicamento Blue Label para o tratamento do quadro de Agnesia de Corpo Caloso e Transtorno do Espectro **Autista** do autor, somado ao perigo de dano porquanto demonstrado que a demora no fornecimento dos medicamentos poderá gerar graves prejuízos à criança, impõe-se, nos termos do art.300 do CPC, o deferimento da tutela provisória de urgência.

Considerando que a multa se reveste de caráter coercitivo e que o seu objetivo é servir de instrumento à efetivação de uma decisão judicial, o que, aliás, representa também medida de interesse público, poderá ser utilizada mesmo quando o devedor for a Fazenda Pública.

Tendo sido demonstrado que o prazo para cumprimento da obrigação se mostra exíguo, diante da necessidade da realização de procedimentos para a importação do medicamento, a sua dilatação é medida que se impõe.

Recurso parcialmente provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0378.17.002278-4/001, Relator(a): Des.(a) Fábio Torres de Sousa (JD Convocado) , 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/02/2019, publicação da súmula em 18/02/2019)





M

---

**CAPÍTULO 8:**  
TRATAMIENTO ODONTOLÓGICO



# TRATAMENTO ODONTOLÓGICO



Todos sabemos e já tivemos experiências desconfortáveis ao sentar-se em uma cadeira de dentista, muitos apetrechos utilizados por esses profissionais, produzem muito barulho e entram em contato direto com muitas regiões sensíveis do nosso corpo. Para autistas, muitas vezes, esse processo se torna torturante, uma vez que sua sensibilidade a esse ambiente fica a flor da pele.

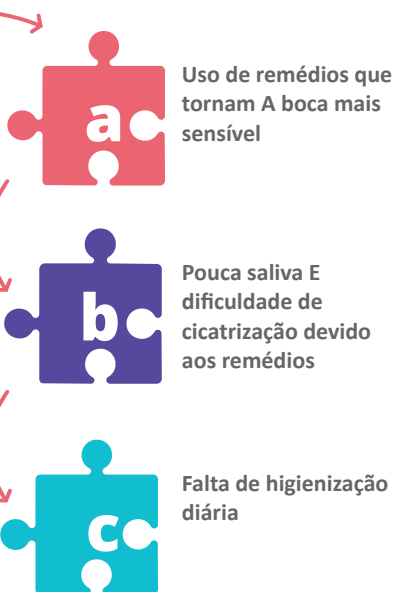
Assim, o procedimento requer um atendimento especial e uma compreensão do perfil comportamental do TEA, englobando diversas técnicas como: PECS, ABA, TEACCH, dizer-mostrar-fazer, distração, dessensibilização, controle de voz, reforço positivo ou recompensa, e modelação.





No campo das políticas de saúde pública, o Ministério da Saúde produziu alguns documentos com orientações específicas em relação ao TEA, pautados pela perspectiva da integralidade, da atenção multiprofissional e do cuidado em rede, pois a **Lei Berenice Piana, que garante no seu Art. IV, a não exposição a um tratamento médico degradante ou desumano.**

## AS ESPECIFICIDADES DAS PESSOAS COM TEA EM QUESTÕES ODONTOLÓGICAS





## É NECESSÁRIO CONHECER O COMPORTAMENTO DO PACIENTE COM TEA

### CUIDADOS ESPECIAIS

A abordagem odontológica precisa ser cuidadosa, caso o contrário pode ser prejudicada, tornando o usuário com TEA arredio e distante, dificultando a comunicação e o entendimento, sendo necessário, muitas vezes, o uso de estabilizadores específicos.

Tabela 1 - Métodos de atendimento de pacientes com TEA

MÉTODOS	TIPOS DE ABORDAGEM
TEACCH	Adaptação do ambiente e dos materiais; Comunicação alternativa; Uso de estímulos visual.
PECS	Comunicação por figuras; Forma funcional de expressar suas necessidades, escolhas e vontades; Objetivo: atuar em prol do desenvolvimento do TEA.
ABA	Uso de técnicas para ampliar a capacidade cognitiva, motora, da linguagem e da integração social; Ensino de habilidades que estimulem atitudes positivas.



Normalmente, os indivíduos com TEA reagem exageradamente a estímulos sensoriais (visuais, auditivos, olfativos, vestibulares e proprioceptivos), dificultando a abordagem por parte do profissional. Os ruídos gerados pelos equipamentos utilizados para realização do tratamento, bem como sabores desagradáveis de medicamentos, podem desencadear reações de repulsa, medo ou desconfiança. Nesses casos, recomenda-se manter silêncio no consultório e possuir pouca decoração e luzes reguláveis. Podendo até mesmo ter uma música tocando de fundo.



**Tabela 2 - Técnica de condicionamento em Odontopediatria**

<b>MÉTODOS</b>	<b>TIPOS DE ABORDAGEM</b>
<b>Tell-show-do</b>	Consultório odontológico explicado verbalmente, demonstrando o passo a passo, até sua utilização, em uma linguagem que ela entenda
<b>Controle de voz</b>	É uma técnica muito eficaz para interceptar condutas inapropriadas assim que começam a ocorrer
<b>Reforço positivo</b>	Essa técnica visa à recompensa após o tratamento, às crianças que colaboraram satisfatoriamente ou mesmo que tendo chorado, permitiu o tratamento
<b>Distração</b>	Essa técnica compreende no desvio da atenção do paciente daquilo que possa ser percebido como um procedimento desagradável
<b>Linguagem corporal</b>	A postura corporal deve ser considerada na condução psicológica do comportamento da criança.



<b>Dessensibilização</b>	Consiste em fazer o paciente sentir-se confortável e calmo, diminuindo a tensão, ao permitir que a criança fique em estado de relaxamento, realizando gradualmente procedimentos odontológicos
<b>Modelação</b>	Nessa técnica, a criança com medo ou ansiosa, observa o tratamento de uma criança colaboradora, para ela entender qual o comportamento adequado no atendimento odontológico



**Desta forma, é necessário que os profissionais sejam capacitados para utilizarem estes recursos para facilitar a comunicação com o usuário durante o tratamento odontológico, de forma estruturada e individualizada.**





M

---

**CAPÍTULO 9:**  
ISENÇÃO DE IMPOSTOS NA  
COMPRA DE VEÍCULOS



# ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA A COMPRA DE VEÍCULOS

As pessoas com TEA ao serem consideradas deficientes perante o estado, permitiu a esses indivíduos isenção de impostos na compra de veículos. Assim, compilamos as principais regras de isenção:

1

É necessário que seja um carro zero quilometro, de fabricação nacional e de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). o veículo não precisa ser automático, pois o condutor não é um portador de deficiência física que o impeça de usar o câmbio manual.

2

As isenções podem chegar a 30% do valor do veículo, sendo isenção federal de IPI e IOF e estadual de ICMS.

3

Um veículo acima do limite de R\$ 70.000,00 ou um veículo importado, a isenção será apenas do IPI.



4

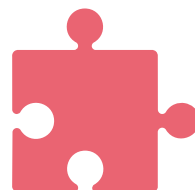
O processo do pedido de isenção leva em média 45 dias até ter as 2 cartas de isenção, uma federal e outra estadual.



## COMO ESCOLHER MEU VEÍCULO?



Quem vende para PCD é a montadora direto, ou seja, você deve ir a uma concessionária e falar com quem faz venda com isenção para PCD, a chamada "venda direta".



Ao decidir o carro, solicite a carta de isenção para a concessionária, ela é necessária para solicitar a isenção estadual.



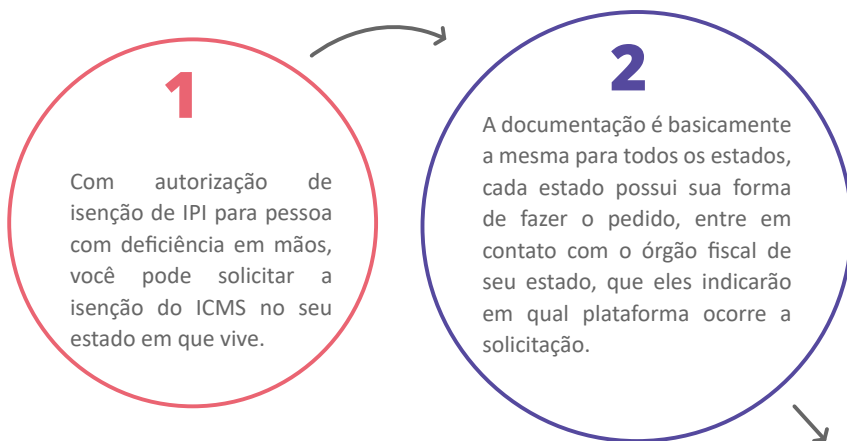
# ISENÇÃO FEDERAL (IPI/IOF)

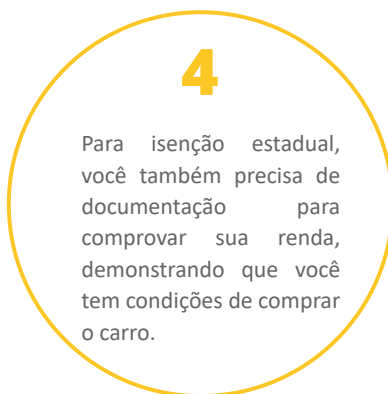
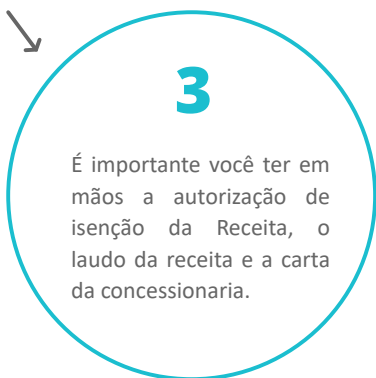
- O pedido de isenção federal é o primeiro a ser solicitado. O sistema está todo digital e o prazo para concessão da isenção é de 72 horas.

- O cadastro deve ser feito no sistema SISEN. Lá serão solicitados diversos documentos para o requerimento de isenção, incluindo laudo médico, CPF e afins.



## ISENÇÃO DO ICMS





## FINALIZAÇÃO DO PROCESSO



- Para finalizar o processo, vá a concessionária na qual escolheu o carro e faça o pedido de compra.



- Você irá levar todas as cartas de isenção e os documentos que você anexou ao processo, só que desta vez fisicamente

- Serão em torno de 120 dias entre a entrega das cartas de isenção e documentos até pagamento do carro.

- Ao receber a nota fiscal de compra, você deverá entrar na plataforma estadual, comprovar a aquisição.





M

---

**CAPÍTULO 10:**  
OUTRAS LEGISLAÇÕES EM  
DESTAQUE



# OUTRAS LEGISLAÇÕES EM DESTAQUE

Vale destacar algumas legislações que regulam questões mais específicas do cotidiano, que seria importante mencionar:



- **Lei 13.370/2016:** **Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas.** A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.
- **Lei 8.899/94:** **Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos.** A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).







- **Lei 8.742/93: A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que oferece o **Benefício da Prestação Continuada (BPC)**. Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.



- **Lei 7.611/2011:** Dispõe sobre a **educação especial e o atendimento educacional especializado**.

- **Lei 7.853/ 1989:** Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua **integração social**, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

- **Lei 10.098/2000:** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a **promoção da acessibilidade** das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

- **Lei 10.048/2000:** Dá **prioridade de atendimento** às pessoas com deficiência e outros casos.

- **A Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020** cria a **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)**, que deve facilitar o atendimento prioritário já garantido por lei.





M

---

## REFERÊNCIAS



# REFERÊNCIAS

AUTISMO EM DIA. **Canabidiol e autismo**: existe comprovação de eficácia? 2021. Disponível em: <https://www.autismoemdia.com.br/blog/canabidiol-e-autismo/> Acesso em: 15/07/2021

AUTISMO E REALIDADE. **Berenice Piana**: um marco nos direitos dos autistas.. Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/2020/03/30/berenice-piana-um-marco-nos-direitos-dos-autistas/> Acesso: 12/07/2021

AUTISMO E REALIDADE. **Canabidiol**: uma esperança para os autistas? 2020. Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/2020/02/18/canabidiol-uma-esperanca-para-os-autistas/> Acesso em: 13/07/2021

BRASIL. **Art. 205**. Senado federal. 1988. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_205\\_.asp#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20direito%20de%20todos,sua%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20trabalho.](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_205_.asp#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20direito%20de%20todos,sua%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20trabalho.) Acesso em: 13/07/2021

BRASIL. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)**. Ministério da Saúde. Brasília, 2014. Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_reabilitacao\\_pessoa\\_autismo.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf) Acesso em: 14/07/2021

BRASIL. **Guia De Atenção À Saúde Bucal Da Pessoa Com Deficiência**. Ministério da Saúde. Brasília, 2019. Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_atencao\\_saude\\_bucal\\_pessoa\\_deficiencia.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atencao_saude_bucal_pessoa_deficiencia.pdf) Acesso em: 17/07/2021

BRASIL. **Lei Nº 9.656, De 3 De Junho De 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19656.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19656.htm) Acesso em: 13/07/2021

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm) Acesso: 12/07/2021

BRASIL. **Lei Nº 13.830, De 13 De Maio De 2019**. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13830&ano=2019&ato=3c8cXS61keZpWT071> Acesso em: 13/07/2021

BRASIL. **Linha De Cuidado Para A Atenção Às Pessoas Com Transtornos Do Espectro Do Autismo E Suas Famílias Na Rede De Atenção Psicossocial Do Sistema Único De Saúde**. Ministério da Saúde. 2015. Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_atencao\\_pessoas\\_transtorno.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf) Acesso em: 15/07/2021





BRASIL. **O que é o Rol de Procedimentos e Evento em Saúde.** 2018. Disponível em:<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/o-que-o-seu-plano-de-saude-deve-cobrir/o-que-e-o-rol-de-procedimentos-e-evento-em-saude> Acesso em: 15/07/2021

BRASIL. **Quem Somos.** Portal do Governo Brasileiro. Disponível em: <https://www.ans.gov.br/aans/quem-somos> Acesso em: 13/07/2021

BRASIL ESCOLA. **O Direito À Saúde Para Indivíduos Com Transtorno Do Espectro Autista.** Direito. Disponível em:<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/o-direito-saude-para-individuos-com-transtorno-espectro-autista.htm> Acesso em: 14/07/2021

BOCHINNI. **Agência Brasil explica: quem tem direito a isenção para comprar carro?** Agência Brasil. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/agencia-brasil-explica-quem-tem-direito-isencao-para-comprar-carro#:~:text=Autistas%20e%20pessoas%20com%20defici%C3%A> Acesso em: 15/07/2021

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto obriga plano de saúde a cobrir tratamento especial para paciente com autismo.** 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/707447-projeto-obriga-plano-de-saude-a-cobrir-tratamento-especial-para-paciente-com-autismo/> Acesso em 16/07/2021

CANTERAMED. **Autismo: estudo brasileiro mostra eficácia do canabidiol.** 2020. Disponível em: <https://canteramed.com/paciente/autismo-estudo-eficacia-canabidiol/> Acesso em: 14/07/2021

CREFITO8. **O Método PédiaSuit.** 2011. Disponível em: <https://www.crefito8.gov.br/pr/index.php/sala-de-imprensa/noticias/677-o-metodo-pediasuit> Acesso em: 12/07/2021

DE OLIVEIRA BARBOSA, G., & MUNSTER, M. (2019). **Aprendizagem de posturas em equoterapia por crianças com transtorno do espectro autista (TEA).** Revista Educação Especial, 32, e38/ 1-20. doi: <https://doi.org/10.5902/1984686X32575>

DIREITOS E AUTISMO. **Home Care – Atendimento Domiciliar.** Disponível em: <https://direitoseautismo.com.br/home-care-atendimento-domiciliar/> Acesso em: 14/07/2021

FCEE. **Transtorno do Espectro Autista.** 2020. Disponível em: [https://www.udesc.br/arquivos/faed/id\\_cpmenu/4477/FOLDER\\_TEA\\_cenap\\_2020\\_15871553242445\\_4477.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/4477/FOLDER_TEA_cenap_2020_15871553242445_4477.pdf) Acesso em: 12/07/2021

FERNANDEZ. **Terapia Aba Pelo Sus: É Possível Obrigar O Estado A Custear O Tratamento?** Disponível em: <https://www.eltonfernandes.com.br/terapia-aba-pelo-sus> .Acesso em 13/07/2021

FERNANDEZ. **Terapia Peditasuit E Aba Devem Ser Fornecidas Por Todos Os Planos De Saúde.** Disponível em: <https://www.eltonfernandes.com.br/terapia-peditasuit-e-aba-devem-ser-fornecidas-por-todos-os-planos-de-saude> Acesso em 13/07/2021



HUEGUENIN; ZONZIN. **A lei da Esperança**. In: Autismo: Vivências e Caminhos. Editora Blucher. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://pdf.blucher.com.br/s3-sa-east1.amazonaws.com/openaccess/9788580391329/completo.pdf#page=12> Acesso em: 12/07/2021

INSTITUTO NEUROSABER. **O que é o Método Denver?**. 2019. Disponível em: <https://institutoneurosaber.com.br/o-que-e-o-metodo-denver/> Acesso em 14/07/2020

LEITE; CURADO; VIEIRA. **Abordagem do paciente TEA na clínica odontológica**. Disponível em: [https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/154/1/Ra%C3%ADssa\\_Oliveira\\_0008086.pdf](https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/154/1/Ra%C3%ADssa_Oliveira_0008086.pdf) Acesso em: 14/07/2021

MUNDO AUTISTA. **Autismo**: Como conseguir o remédio pelo SUS? 2020. Disponível em: <https://omundoautista.uai.com.br/8936-2/> 14/07/2021

MUNDO AUTISTA. **Autismo**: Como conseguir o remédio pelo SUS? (O Mundo Autista # 22). 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1uqdeq1iWIs> Acesso em: 13/07/2021

PORTOLESE, Joana et al . Mapeamento dos serviços que prestam atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista no Brasil. **Cad. Pós-Grad. Distúrb. Desenvolv.**, São Paulo , v. 17, n. 2, p. 79-91, dez. 2017 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-03072017000200008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-03072017000200008&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 19 jul. 2021.

SANT'ANA; SANTOS. **A Lei Berenice Piana E O Direito À Educação Dos Indivíduos Com Transtorno Do Espectro Autista No Brasil**Revista Temporis [ação]. ISSN 2317 – 5516. v.15 n.2 . jul./dez. 2015. p. 99 -114. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/article/view/3603/3062>. Acesso: 12/07/2021

SINDIQUÍMICOS. **SUS fornecerá medicamento para pessoas autistas**. 2016. Disponível em: <http://sindiquimicos.org.br/arquivos/16155> Acesso em 13/07/2021

SILVA. **Plano de saúde deve cobrir Terapia ABA para tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Disponível em: <https://vilhenasilva.com.br/plano-de-saude-deve-cobrir-terapia-aba/> Acesso em 15/07/2021

SILVA. **Portadores Do Espectro Do Autismo Têm Direito Ao Tratamento Custeado Pelos Planos De Saúde**. Disponível em: <https://vilhenasilva.com.br/autismo-direito-ao-tratamento-pelo-plano-de-saude/> Acesso em 15/07/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. **Canabidiol**: Tjpr Mantém Sentença Que Obrigou O Estado A Fornecer Medicamento Para Criança Autista. 2019. Disponível em: [https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset\\_publisher/1IKI/content/canabidiol-tjpr-mantem-sentenca-que-obrigou-o-estado-a-fornecer-medicamento-para-crianca-autista/18319](https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1IKI/content/canabidiol-tjpr-mantem-sentenca-que-obrigou-o-estado-a-fornecer-medicamento-para-crianca-autista/18319) Acesso em: 15/07/2021

TUCHILINSKI. **Família consegue, na Justiça, direito a cultivar cannabis para uso medicinal em filhos com autismo**. Estadão de São Paulo. 2020. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/bem-estar,familia-consegue-na-justica-direito-a-cultivar-cannabis-para-uso-medicinal-em-filhos-com-autismo,70003342137> Acesso em: 13/07/2021



TV SENADO. **Regulamentação da equoterapia vai à sanção presidencial.** 2019. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=coQ0\\_4BrIVc](https://www.youtube.com/watch?v=coQ0_4BrIVc) Acesso em: 15/07/2021

TULLER. **Planos De Saúde São Obrigados A Conceder Tratamento A Crianças Com Autismo.** JUS.COM.BR. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76240/planos-de-saude-sao-obrigados-a-conceder-tratamento-a-criancas-com-autismo> Acesso: 15/07/2021

VALENTE. **A Lei 12.764/2012: uma análise da proteção jurídica ao autista.** li Congresso Internacional De Política Social E Serviço Social: Desafios Contemporâneos Iii Seminário Nacional De Território E Gestão De Políticas Sociais li Congresso De Direito À Cidade E Justiça Ambiental. Londrina PR, de 04 a 07 de Julho de 2017. Disponível em: <https://www.congressoservicosocialuel.com.br/anais/2017/assets/131625.pdf> Acesso em: 12/07/2021

VOLKMAR & WIESNER. **O que é autismo?** Conceitos de diagnóstico, causas e pesquisas atuais. Autismo. Disponível em: <https://statics-submarino.b2w.io/sherlock/books/firstChapter/133833760.pdf> Acesso em: 12/07/2021



# CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O AUTOR



(31) 98701-2220



<https://www.facebook.com/igordematosmonteiro>



@igordaaadora

**Para ficar por dentro do dia-à-dia dos trabalhos do vereador. Acesse o site: [www.igormonteiro.adv.br](http://www.igormonteiro.adv.br)**





# DIREITOS DAS PESSOAS

*COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)*

*Um guia completo para orientar a defesa dos  
direitos das pessoas com TEA*

**M**  
IGOR MONTEIRO  
ADVOCACIA